

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 211/2022.

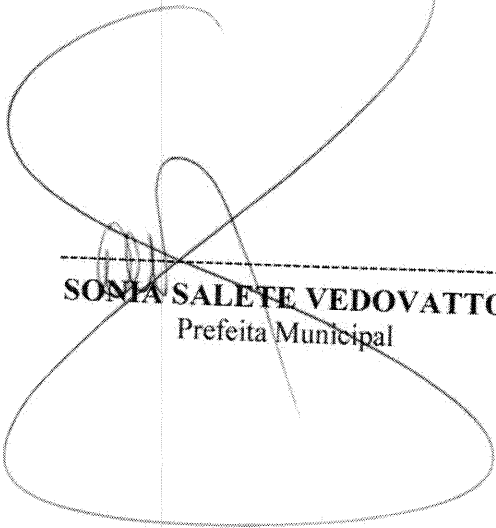
Monte Carlo, 04 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

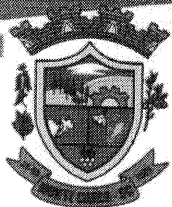
Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar o projeto nº 21/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 503.150,00 (quinhentos e três mil cento e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1262/21, para o exercício de 2022, decorrente do provável excesso de arrecadação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar será utilizado para despesas com folha de pagamento, e os recursos serão oriundos de emendas parlamentares de bancada.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

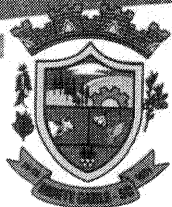
[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

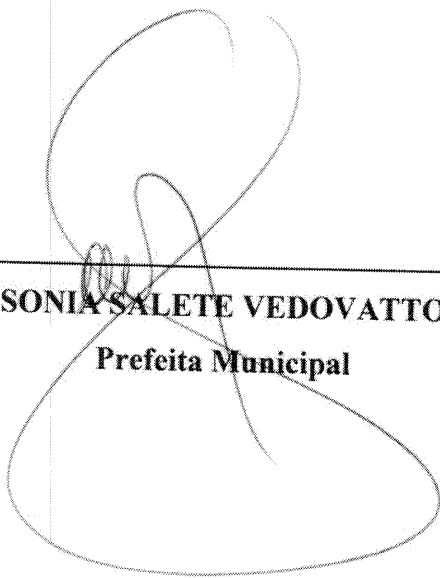


III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Geovania de Sá

Ofício GS 149/2022/ORCA

Brasília, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeito Municipal de **MONTE CARLO**

Assunto: **Emenda de Bancada ao Orçamento/2022**

Senhora Prefeita,

Pelo presente estou encaminhando a Vossa Excelência cópia da Emenda de bancada ao Orçamento da União/2022, de minha autoria, destinando recurso orçamentário para “**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde -PAB**” ao Município de **MONTE CARLO/SC**, no valor de R\$ 503.149,67 conforme especificações abaixo:

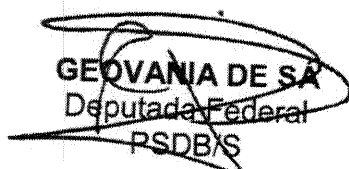
Nº EMENDA	PROGRAMÁTICA	GND	MA	VALOR DA EMENDA
71260009	20.36901.10.301.5019.2E89.0042	3	41	R\$ 503.149,67

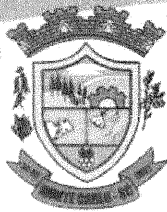
Ressalto que as orientações necessárias à elaboração de projeto para a liberação dos recursos deverão ser obtidas junto ao Ministério da Saúde.

ATENÇÃO: Informo ainda que o prazo para envio das propostas será até o dia 30/03/2022.

No caso de dúvidas, estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,


GEOVANIA DE SÁ
Deputada Federal
PSDB/S



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 21/2021, DE 04 ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 503.149,67 (quinhentos e três mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão:	11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	03 – Atenção Básica
Projeto./Atividade:	2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa	11 - 3.1.90.00.00.00.0.1.77.0077.0313
Valor: R\$ 503.149,67 (quinhentos e três mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso - 77 - emendas Parlamentares.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de abril de 2022.

**SONIA SALETE
VEDOVATTO:951
90082920**

Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2022.04.06 16:06:22
-03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal